



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@1rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.777.537 de 28/05/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **5 (cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/05/2026, protocolado sob nº 4.283.527, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.777.537** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

JOSE MARCELO SIMIONATO:11601075804(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de maio de 2026

Assinado eletronicamente

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 89,93	R\$ 25,56	R\$ 17,52	R\$ 4,74	R\$ 6,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,34	R\$ 1,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281631583179091



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115914TIEA000118956FB26B

Protocolo nº 4.283.527 de 28/05/2026 às 17:07:21h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.777.537 em 28/05/2026 neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 89,93	RS 25,56	RS 17,52	RS 4,74	RS 6,18	RS 4,34	RS 1,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 150,15

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DOCUMENTO SEM O SEU ANEXO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

nome do(a) requerente: JOSÉ MARCELO SIMIONATO
endereço: RUA ALEXANDRE DUMAS - 1711 - CHÁCARA SANTO ANTONIO - SP

nesta Capital, abaixo assinado(a), vem requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO do documento constante de:

nome do contrato/documento a ser registrado
Contrato de Adesão - Programa Turismo Legal
SEM O (OS) ANEXO (S), MENCIONADO EM SEU TEXTO.

P. Deferimento,
São Paulo

28/05/2026
(data da apresentação no cartório)

**JOSE MARCELO
SIMIONATO:1160107
5804**

Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO
SIMIONATO:11601075804
Dados: 2026.05.28 15:38:01 -03'00'

assinatura

CPF	RG
-----	----

Página
000002/000005

Registro N°
3.777.537

28/05/2026

Protocolo nº 4.283.527 de 28/05/2026 às 17:07:21h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.777.537** em **28/05/2026** neste **1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 89,93	RS 25,56	RS 17,52	RS 4,74	RS 6,18	RS 4,34	RS 1,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 150,15

**AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DA CAPITAL - SP**

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

Nome do(a) requerente: JOSÉ MARCELO SIMIONATO	
Endereço completo: RUA ALEXANDRE DUMAS - 1711	
CPF 116.010.758-04	RG: 19879964
Profissão: Substituto notarial	Telefone: 1151882317
E-mail: marcelo@quintocartorio.com.br	
Título ou descrição resumida do documento: Contrato de Adesão	

requiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 28 de maio de 2026

assinatura

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 89,93	RS 25,56	RS 17,52	RS 4,74	RS 6,18	RS 4,34	RS 1,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 150,15



CONTRATO DE ADESÃO PROGRAMA TURISMO LEGAL - AQUÁTICA AMERICAN PARK

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

TURISMO LEGAL AGÊNCIA DE VIAGENS E BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.591.154/0001-82, com sede em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA;

e, de outro lado, o(a) ADERENTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão (Anexo I), doravante denominado CONTRATANTE;

têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão ao programa **TURISMO LEGAL**, consistente na prestação de serviços de entretenimento no parque aquático **AQUÁTICA AMERICAN PARK**, bem como a concessão de benefícios agregados.

1.2. Dentre os benefícios incluídos, destacam-se:

- I – aquisição de ingressos do parque aquático, observada a cláusula 1.3;
- II – ativação opcional e promocional do TÍTULO FILIADO TL SILVER do AQUÁTICA AMERICAN PARK, nas modalidades individual ou familiar, sem pagamento de joia;
- III – ingressos para grandes eventos e grandes shows artísticos realizados no parque aquático, observada a cláusula 1.3;
- IV – acesso a condições diferenciadas em produtos e serviços conveniados;
- V- plataforma de meios de hospedagem, no Brasil e no exterior, observada a cláusula 1.3;
- VI – disponibilização de linha de crédito vinculada ao programa, mediante aprovação e condições específicas.

1.3 A CONTRATADA administrará um programa de créditos, os quais poderão ser usados como parte de pagamento dos benefícios aqui descritos.

CLÁUSULA 2ª – DA LINHA DE CRÉDITO AGREGADA

2.1. O programa poderá disponibilizar ao CONTRATANTE uma linha de crédito, através de instituições financeira conveniadas:

- I – consignada em folha de pagamento; ou
- II – vinculada a gateway de pagamento ou meio eletrônico autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 89,93	RS 25,56	RS 17,52	RS 4,74	RS 6,18	RS 4,34	RS 1,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 150,15

2.2. A concessão do crédito estará sujeita à análise cadastral e às políticas da instituição parceira, não constituindo obrigação da CONTRATADA.

2.3. A utilização do crédito constitui relação autônoma, regida por instrumento próprio.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela adesão ao programa, o CONTRATANTE pagará:

- I – no primeiro ano: valor à vista, conforme plano escolhido;
- II – a partir do segundo ano: valor mensal recorrente;

3.2. Os valores e condições constam do Termo de Adesão (Anexo I), incidindo, a partir do terceiro ano, atualização monetária anual pelo INPC (IBGE), ou índice que o substitua.

3.3. Na hipótese de o CONTRATANTE optar pela ativação promocional para do TÍTULO TL SILVER do AQUÁTICA AMERICAN PARK, o primeiro ano de taxa de manutenção mensal do titular deste contrato será considerada quitada, sendo acrescida somente a mensalidade dos dependentes;

3.4. A partir do segundo ano, na condição da cláusula 3.3, o titular passará a pagar a taxa de manutenção mensal juntamente com a dos dependentes.

CLÁUSULA 4ª – DO BENEFÍCIO PROMOCIONAL DE ADESÃO

4.1. A CONTRATADA poderá conceder desconto promocional de até 100% sobre o valor de adesão, conforme campanha vigente.

4.2. O desconto concedido possui natureza de benefício condicionado, vinculado ao cumprimento do prazo mínimo de permanência, inclusive da opção de ativação do título TL SILVER.

CLÁUSULA 5ª – DA FIDELIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE declara ciência de que a manutenção do benefício promocional está condicionada à permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses no programa.

CLÁUSULA 6ª – DA RESILIÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser resilido pelo CONTRATANTE mediante e unicamente através de comunicação expressa, por escrito ou meio eletrônico.

6.2. Na hipótese de resilição antes do prazo mínimo de 24 meses:

- I – ocorrerá a perda do benefício promocional concedido;
- II – o valor correspondente ao desconto concedido será automaticamente convertido em débito exigível.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 89,93	RS 25,56	RS 17,52	RS 4,74	RS 6,18	RS 4,34	RS 1,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 150,15

6.3. O valor referido no item anterior:

- I – não possui natureza de multa;
- II – corresponde à recomposição do benefício econômico concedido;
- III – será devido de forma proporcional ou integral, conforme estipulado no Anexo I.

CLÁUSULA 7ª – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

7.1. O CONTRATANTE reconhece expressamente que:

- I – o valor correspondente ao desconto concedido e não consolidado pela fidelização constitui obrigação líquida, certa e exigível;
- II – o presente contrato, juntamente com o Termo de Adesão, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC.

7.2. Fica autorizada a emissão de instrumento representativo do débito, inclusive para fins de cobrança judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 8ª – DA INADIMPLÊNCIA

8.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária:

- I – incidirão correção monetária;
- II – juros de mora de 1% ao mês;
- III – multa de 2%;
- IV – encargos legais de cobrança.

8.2. A inadimplência poderá ensejar suspensão dos benefícios.

CLÁUSULA 9ª – DA NATUREZA DA RELAÇÃO

9.1. O presente contrato não configura sociedade, associação ou vínculo empregatício, tratando-se de relação de consumo de serviços de entretenimento.

CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A eventual tolerância não implica novação.

10.2. O regulamento interno do parque integra o presente contrato.

10.3. O CONTRATANTE declara ciência integral das condições.

CLÁUSULA 11ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP, para dirimir eventuais lides surgidas acerca da presente contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.